



Ofício nº 363/2020 - GAPRE

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício
89280-367 - São Bento do Sul – SC

Assunto: Resposta ao Ofício

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 380/2020, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores, referente requerimento de informação de número 231/2020 elaborado pelo vereador Daguiomar Nogueira, encaminho em anexo memorando interno nº 410/2020, provindo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLU.

Atenciosamente,

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal

CMSES 23/10/2020 13:25

28710020 Simc



São Bento do Sul, 20 de outubro de 2020.

MEMORANDO INTERNO Nº 410/2020 - SEPLU

Ao

Gabinete do Prefeito

Ref.: Resposta Memorando 260/2020/GAPRE – Requerimento de Informação nº 231/2020.

É do conhecimento desta Secretaria Municipal o propósito e a mobilização da comunidade, por meio do Vereador Daguiamar, para com a viabilização de um acesso alternativo entre a parte Sul do Loteamento Alpestre e a Rua Ernesto Preisler.

Na oportunidade foi constatado por esta Secretaria Municipal que a abertura de via pública sobre terreno privado deveria ser precedida de consentimento do proprietário, levantamento topográfico, levantamento da vegetação nativa a ser atingida, avaliação imobiliária, reconhecimento de utilidade pública, lei municipal que autoriza o recebimento da área (mesmo que doada), licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa, projeto de movimentação de terra, desmembramento da área a ser atingida, escritura pública de transferência de propriedade da área, dentre outros detalhes.

Verificou-se, também na ocasião, que o terreno confrontante ao loteamento Alpestre não seria o único a ser atingido pela via, eis que este próprio terreno já é servido por um acesso particular situado sobre outro terreno particular, de modo que todo o tramite passaria a ser necessário também para este segundo terreno.

Estes procedimentos não foram realizados até o momento. Não houve estudos técnicos e de impacto ambiental para a implantação da via. A via consta, porém do planejamento viário, com previsão de inclusão no rol de VPP – Vias Públicas Projetadas do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, atualmente tratadas no artigo 45 da Lei 1681/2006 – Código Municipal de Zoneamento.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



Houve sim o conhecimento desta Secretaria Municipal de que o proprietário do primeiro terreno promoveu uma movimentação de terra no local com o propósito de facilitar a circulação de pessoas e de veículos.

Não se sabe se o proprietário do segundo terreno envolvido tem conhecimento dos fatos e se com eles concorda. Sabe-se apenas que sobre este segundo terreno não houve movimentação de terra. O trecho envolvido já dispunha de condições para circulação de veículos, eis que por natureza se trata de um caminho que atende a vários outros terrenos, dentre eles o primeiro terreno em envolvido na questão

Ocorre que esta iniciativa do proprietário não esteve amparada nos requisitos anteriormente relacionados, razão pela qual foi o responsável notificado a reverter a situação, conforme notificação 6026/2020 de 18/09/2020, com o propósito de manutenção da ordem, independentemente das preferências dos moradores do Loteamento Alpestre.

Atenciosamente;

**LUIZ CLAUDIO
GAYER**

**SCHUVES:65150
473987**

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Assinado de forma
digital por LUIZ
CLAUDIO GAYER
SCHUVES:65150473987
Dados: 2020.10.21
14:35:17 -02'00'